

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 005915,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I - 15 (quinze) vagas na Rua Coelho Castro, no trecho compreendido entre a Avenida Barão de Tefé e a Rua Tia Ciata;

II - 5 (cinco) vagas na Rua Aníbal Falcão, no trecho compreendido entre a Rua Coelho Castro e a Rua Sacadura Cabral.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obter o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 18h do dia 17 às 6h do dia 22 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 7.164
EM 3 DE JUNHO DE 2024.**

PERMITE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO NO HOTEL WINDSOR BARRA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer Nº. 703/2024, da CET/CTRT/AP 4,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir o estacionamento de um caminhão com gerador e um veículo abastecedor na Praça Soldado Geraldo da Cruz, fundos do Hotel Windsor Barra.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obter o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 8h do dia 6 de junho de 2024 às 6h do dia 9 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 7.165
EM 3 DE JUNHO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E ALTERA REGIME DE MÃO DE DIREÇÃO EM VIA DO BAIRRO ANDARAÍ DURANTE OBRAS EMERGENCIAIS.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail da Sra. Daiane Nóbrega, Engenheira da Águas do Rio, de 03 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o constante no Parecer Técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.1;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, nas seguintes vias:

I - Rua Barão de Vassouras, em toda sua extensão;

II - Rua Pontes Correia, no cruzamento com a Rua Maxwell, sentido Andaraí;

III - Rua Uruguai, no cruzamento com a Rua Maxwell, sentido Andaraí.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Implantar regime de mão dupla de direção, nas seguintes vias:

I - Rua Uruguai, no trecho compreendido entre a Rua Maxwell e a Rua Juparaná;

II - Rua Barão de Vassouras, no trecho compreendido entre o nº 10 e a Rua Uruguai;

III - Rua Barão de Vassouras, no trecho entre o nº 12 e a Rua Barão de São Francisco (neste trecho o acesso da área de carga do Supermercado Guanabara só poderá ocorrer por VUC ou similar caminhão de pequeno porte).

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade da 0h do dia 4 de junho de 2024 até as 22h do dia 7 de junho 2024, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 7.166
EM 3 DE JUNHO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DE REPARO NA JUNTA DE DILATAÇÃO DA PONTE VELHA DA BARRA DA TIJUCA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO parecer, da CET/CTRT/AP 4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, das seguintes vias:

I - Uma faixa de rolamento, do lado ímpar, da Avenida Salvador Allende, entre os Nº s. 971 e 1.001.

II - Uma faixa de rolamento, do lado ímpar, da Avenida Olof Palme, em frente ao Nº. 505.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias 4, 5 e 6 de junho de 2024, das 21h às 5h, do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 7.167
EM 3 DE JUNHO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE ESTACIONAMENTO EM VIA DOS BAIRROS PACIÊNCIA E SANTA CRUZ PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE FRESAGEM RECAPEAMENTO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E NIVELAMENTO DE TAMPÃO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail do Senhor Miqueas Guerra, Coordenador Regional da 4ª CRC - AP 5, datado de 03 de junho de 2024,

CONSIDERANDO o parecer da CET-RIO/PRE/CTRT AP 5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição parcial ao trânsito de veículos, da Estrada de Urucânia, em uma faixa de rolamento, de forma alternada, em ambos os sentidos, em toda sua extensão.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, da Estrada de Urucânia, em ambos os sentidos, em toda sua extensão.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade do dia 4 de junho de 2024 a 6 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 7.168
EM 3 DE JUNHO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE ESTACIONAMENTO EM VIAS DOS BAIRROS IPANEMA E LEBLON PARA SERVIÇO DE FRESAGEM E RECAPEAMENTO DO PROGRAMA AS-FALTO LISO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no PROCESSO.RIO CET-CAP-2024/02901,

CONSIDERANDO o constante no Parecer Técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Interdição ao trânsito de veículos de 1 (uma) faixa de rolamento por vez, e forma sequencial e alternada, do dia 4 de junho ao dia 5 de setembro de 2024, das 21h às 5h dos dias subsequentes, nas seguintes vias:

I - Avenida General San Martin;

II - Avenida Ataulfo de Paiva;

III - Rua Visconde de Pirajá;

IV - Rua Prudente de Moraes

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos em ambos os lados da via, inclusive nas baias de estacionamento, da 0h do dia 4 de junho às 5h do dia 5 de setembro de 2024, nas seguintes vias:

I - Avenida General San Martín;

II - Avenida Ataulfo de Paiva;

III - Rua Visconde de Pirajá;

IV - Rua Prudente de Moraes.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

(*) **PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 7.071**
EM 28 DE MAIO DE 2024.

IMPLANTA FAIXA REVERSÍVEL EM VIA DO BAIRRO PRAÇA DA BANDEIRA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº MTR-PRO-2024/07876,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:

Art. 1º Implantar faixa reversível na Rua Teixeira Soares, lado par, faixa de rolamento esquerda, no trecho compreendido entre a Rua Pará e a agulha construída no canteiro central, após a projeção da passarela de concreto da Estação de Metrô São Cristóvão, junto ao canteiro central, passando a funcionar no sentido da primeira para a segunda.

§ 1º Somente será permitido o trânsito de veículos de passeio, ficando vedado o uso da faixa reversível por veículos de carga, ônibus, microônibus e motocicletas.

§ 2º Quando houver feriado na quinta-feira, não haverá o funcionamento da faixa reversível na quarta-feira.

§ 3º Quando houver feriado na sexta-feira, não haverá o funcionamento da faixa reversível na quinta-feira.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 3 de junho de 2024, de segunda a quinta, das 16h30min às 19h30min, revogadas as disposições em contrário.

(*) Republicada por ter saído com incorreções no D.O. Rio de 29/05/2024.

MOBI-RIO

Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Avenida das Américas s/nº - CCO anexo ao Terminal Alvorada - Barra da Tijuca - Cep.: 22631-000

PORTARIA "P" N. 080 DE 03 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMT-CRIO (MOBI-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **CLÁUDIO FERREIRA GUIMARÃES**, matrícula n.º 00018P, para atuar como Gestor do Contrato n.º 122/2024, referente ao **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PINTURA, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ÔNIBUS OPERADOS PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMT-CRIO (MOBI-RIO)**, com atribuições previstas nos Arts. 2º e 3º da Portaria CMT-CRIO - MOBI-RIO "N" N.º 001, de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Instituir a comissão de **Fiscalização do Contrato** n.º 122/2024, com atribuições previstas nos Arts. 4º e 5º da Portaria CMT-CRIO - MOBI-RIO "N" N.º 001, de 16 de fevereiro de 2022, designando os seguintes membros para sua composição, devendo ser presidida pelo primeiro nome listado: **BRUNO DOS SANTOS FERREIRA**, Coordenador de Manutenção, matrícula n.º 001107, **RODOLFO CARVALHO GUEDES**, Coordenador de Manutenção, matrícula n.º 001617 e **ANDRE MAURICIO DOS SANTOS FEITOSA**, Coordenador de Manutenção, matrícula n.º 002017, cabendo a pelo menos 03 (três) destes a atestação dos documentos fiscais de acordo com o objeto da cobrança, observando-se o Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA "P" N. 081 DE 03 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMT-CRIO (MOBI-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ALEXANDRE GOMES DOMINGUES**, matrícula n.º 000005, para atuar como Gestor do Contrato n.º 117/2024, referente ao **FORNECIMENTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, ACCESS POINT WI-FI E HD PARA MONITORAMENTO DOS TERMINAIS, ESTAÇÕES E GARAGENS DA MOBI-RIO**, com atribuições previstas nos Arts. 2º e 3º da Portaria CMT-CRIO - MOBI-RIO "N" N.º 001, de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Instituir a comissão de **Fiscalização do Contrato** n.º 117/2024, com atribuições previstas nos Arts. 4º e 5º da Portaria CMT-CRIO - MOBI-RIO "N" N.º 001, de 16 de fevereiro de 2022, designando os seguintes membros para sua composição, devendo ser presidida pelo primeiro nome listado: **TAMARA CHRISTINA DO NASCIMENTO GOULART DA SILVA**, Analista de Suporte, matrícula n.º 001006, **LUCIANA GUEDES DA SILVA DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 003342, **DANIEL GOMES GASTÃO**, Analista de Infraestrutura de Rede n.º 001004, cabendo a pelo menos 03 (três) destes a atestação dos documentos fiscais de acordo com o objeto da cobrança, observando-se o Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 03/06/2024

CTC-PRO-2024/00598 - APROVO o Termo de Referência de fls. **04/23** e **AUTORIZO** a abertura de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, nos termos da Lei Federal n.º 13.303/2016, do Decreto Municipal n.º 44.698/2018 e, no que couber, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal n.º 51.078/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE BORRACHARIA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ÔNIBUS OPERADOS PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMT-CRIO (MOBI-RIO)**, com valor sigiloso, nos termos da Lei nº 13.303/16, do Art. 45 do Decreto Rio nº 44.698/2018 e do art. 16 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-RIO.

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DAF

EXPEDIENTE DE 03/06/2024

03/300.274/2023 - AUTORIZO o 2º Termo aditivo para prorrogação do contrato MOBI-RIO nº 132-2023 com a empresa **VIGFAT VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, no valor total de R\$ 1.773.810,72 (um milhão e setecentos e setenta e três mil e oitocentos e dez reais e setenta e dois centavos), **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA, EM TURNOS DE 12(DOZE) HORAS, 7(SETE) DIAS POR SEMANA, NAS UNIDADES FÍSICAS DA MOBI-RIO**, por mais 12(doze) meses, com fundamento no artigo 82 do Decreto Municipal 44.698/18 e demais normas municipais aplicáveis.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Secretário: Marco Aurélio Regalo de Oliveira

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 29/04/2024

Processo nº CSV-PRO-2024/05762 - AUTORIZO o pagamento de gratificação da Pregoeira e Equipe de Apoio, instituídos pelas Portarias Pº FP/SUBGGC/CGSI Nº 11, de 12 de março de 2024, "P" FP/SUBGGC/CGSI Nº 15, de 18 de março de 2024 e "P" FP/SUBGGC/CGSI Nº 17, de 25 de março de 2024, pelas participações nos Pregões Eletrônicos - PE SECONSERVA nº 90133/2024, 90275/2024 e 991/2023, referente ao mês de maio/2024, nos termos do Ofício nº CSV-OFI-2024/00547 e do Despacho nº CSV-DES-2024/42012.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 27/05/2024

PROCESSO Nº CSV-PRO-2024/05528 - Considerando o pronunciamento da Pregoeira, nas fls. 195/200, bem como a ciência da Srª Subsecretária de Gestão, na fl. 201, os quais ratifico e adoto como fundamento para a decisão de **CONHECER e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **RODOPLEX ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.950.243/0001-53, no **PE-SECONSERVA Nº 90254/2024**, que tem como objeto prestação de "Apoio à Manutenção e Conservação da Malha Cicloviária na Área da AP4.

SUBSECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E PAVIMENTAÇÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 03/06/2024

PROCESSO: 06/000.967/2019

- Objeto:** SERVIÇOS DE APOIO TECNOLÓGICO A COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E PAVIMENTAÇÃO PARA AUDITORIA DE OBRAS DE PAVIMENTOS NO ÂMBITO DA SMIH, POR MEIO DE AMOSTRAGENS DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO - Termo aditivo ao contrato 004/2020.
- Partes:** Município do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e DYNATEST ENGENHARIA LTDA.
- Fundamento:** ARTIGO 23 INCISO I DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
- Valor:** R\$ 2.573.850,92 (dois milhões e quinhentos e setenta e três mil reais e oitocentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos),
- Autorização:** JOÃO LUIZ REIS DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 03/06/2024

PROCESSO: CSV-PRO-2023/03351

- Objeto:** AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO, TELAS DE ARAME, ELETRODO E ARAME.
- Partes:** Município do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e VRM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
- Fundamento:** ARTIGO 28 INCISO I DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.
- Valor:** R\$ 4.329,22 (quatro mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos).
- Autorização:** ROBERTO DAVID RIBAS AMAZONAS

SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
DESPACHOS DO COORDENADOR DE VIAS URBANAS ESPECIAIS
COORDENADORIA DE VIAS URBANAS ESPECIAIS
INDEFERIMENTO DE 1º RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 29/05/2024

CSV-PRO-2024/04950	1.030.380	ÁGUAS DO RIO 4 SPE S/A
--------------------	-----------	------------------------